



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº079/2017

“Contrato de Comodato que entre si celebram a empresa Empresa Participações Oeste de Minas & Táxi Aéreo e o Município de Lagoa da Prata”.

CONTRATO DE COMODATO que entre si fazem, de um lado a empresa **EMPRESA PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO**, estabelecimento e sede na Praça Coronel Carlos Bernardes, nº 131, loja 04, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 17.263.842/0002-26, representada pelos seus representantes legais Sr. Geraldo Júlio Barbosa, portador do RG MG 10.048.213 SSP/MG, CPF nº 112.884.266-5 e Antônio Carlos Rodrigues, portador do RG MG 482.233 SSP/MG, CPF nº 117.330.066-00, denominada **COMODANTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 825, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, denominado **COMODATÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a Cessão em Comodato de um terreno com área de 10.051,25 m² (dez mil e cinquenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), de propriedade do Comodante, localizado entre as ruas Juliano Moraes, Francisco de Assis Rezende e Jacarandá, nesta Cidade, para plantio de horta comunitária para atender a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Do Comodatário:

- 4.1.1. Entregar o imóvel que lhe é cedido, nas mesmas condições que o recebeu;
- 4.1.2. Não alterar a destinação do imóvel, sem prévia autorização do COMODANTE;
- 4.1.3. Pagar as despesas com tributos que incidirem sobre o imóvel.
- 4.1.3. Arcar com as despesas de água.
- 4.1.4. Efetuar o pagamento dos tributos relativos ao exercício 2017 e subseqüentes durante a vigência do contrato.

4.2. Do Comodante:

- 4.2.1. Permitir ao COMODATÁRIO a fruição do imóvel, não perturbando seu uso e gozo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e termina em 11/04/2018, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente por suas cláusulas e pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

F.M





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

Caso qualquer das partes queira rescindir o presente contrato, antes do seu término, deverá dar ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 02(dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.04.02-0824400054.033-339039.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Assim, estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Lagoa da Prata, 12 de Abril de 2017.


EMPRESA PARTICIPAÇÕES OESTE DE MINAS & TÁXI AÉREO
COMODANTE


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:


Nome: CARLOS ALBERTO CHAVES
RG: M.1.664.066. CPF 364.176.706-78


Nome: Pedro Paulo Gonçalves de Oliveira
RG: M.7.327.281 CPF. 228.633.706-34

